PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI MUNICIPAL N°. 17.268, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre autorização para suplementação de dotações no Orçamento vigente deste Município e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento vigente deste Município até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre a despesa geral fixada pela Lei Municipal n.° 17.227/2006.

Art. 2.° Os recursos necessários à execução da presente lei serão indicados em decreto pelo Poder Executivo, com base nos dispositivos da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 3.° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2007.

Art. 4.° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 03 de janeiro de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA